DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001232 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de dezembro de 2025 Ano 8

SUMÁRIO

- PARECER CME nº 004.25 15.12.25 - CALEND ESCOLAR 2026.
- RESOLUÇÃO CME Nº 002.25 15.12.25 - CALEND ESC CALEND ESCOLAR 2026.
- PORT.435 FÉRIAS - JOELTON BISPO - SEMUS.
- Atas SEMUS.
- PORT.436 Lic. Maternidade - ANA FLÁVIA - SEAD.
- PORT.437 - constitui_comissao_fiscalizacao_obras_servicos_engenharia.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 77E7EF9A484A5DECC60449A8186CF786

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN E DE ASSUNTOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS – CATEP

Interessados(as): União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/BAHIA; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Associação do Professores Licenciados da Bahia – APLB/Sindicato; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da RedePrivada da Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal deEnsino – SME, de Ibirataia - Bahia.	UF – BAHIA
Assunto: Apreciação e aprovação do **Calendário Escolar do ano letivo 2026,** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-Bahia - Estado da Bahia.	
Relatores(as): Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Daniela Silva Oliveira, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Humberto Nascimento dos Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Jamile Silva Santos Costa, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Ozailson Araújo Cajado, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos de Oliveira, Sdilene Sena Teles, Tailana Marques dos Santos e Tatiana Marques Santos.	
Processo: Nº 1.103/2017 CME IBIRA	
Parecer: CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2025	**Aprovado em:** 15/12/2025

I- RELATÓRIO

O órgão da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Caio Pereira da Silva, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação - CME, de Ibirataia-Bahia o **Ofício Nº 105/2025/SEMED/DTE**, datado em **10/12/2025**, gerando o Processo Nº 1.103/2017 CME IBIRA/105/2025, referente ao pedido de apreciação e aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, no âmbito do Sistema de Ensino – SME, do município de Ibirataia-Bahia. Essa proposta, propiciou estudos e discussões em Reunião Ordinária que foi realizada dia 15 (quinze) de dezembro de 2025, com representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia-BA; Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB/Sindicato; e Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino e da rede Privada da Educação Infantil , juntamente com o Secretário de Educação e Coordenadores Técnicos Administrativo e Pedagógico. Percebe-se na proposta apreciada a necessidade de aprovação do Calendário Letivo

CME Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

de 2026, orientando-se, sobre a PORTARIA SEMED nº ____2025 que define normas e procedimentos sobre o Cronograma de matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, atendendo as demandas de acesso e permanência à Educação Básica – Educação Infantil (creche e pré-escola); e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, bem como as modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA; Educação Fundamental no Contraturno de 1º ao 9º ano, Educação Fundamental Integral de 1º ao 9º ano, Educação Especial na perspectiva inclusiva e; Educação do Campo. Demanda estas, em consonância ao Art. 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O processo encontra-se instruído com as documentações (Ofício e Portaria) da Proposta do **Calendário Escolar do ano letivo de 2026**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-BA, em consonância com os Artigos 24 a 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, o qual preconiza que:

No Art. 24, a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; 18 Lei de diretrizes e bases da educação nacional;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita;

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III – nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV – poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

a) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

b) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

c) aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e

d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação; e

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN N° 9394/1996.

§ 1º (...).

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do Art. 4º.

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

No Art. 25 será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

No Art. 26 Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 1° Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2° O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.

§ 3° A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I. que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; maior de trinta anos de idade;

II. que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

III. amparado pelo Decreto-lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;

IV. (Vetado); e

V. que tenha prole.

§ 4° O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 5° No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa.

§ 6° As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

§ 7° A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.

§8° A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

§ 9° Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 10 A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

No Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna- se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história eda cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2° Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e deliteratura e história brasileiras.

No Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, derespeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho; e

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

No Art. 28- A oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar

Assim, fica regulamentada, através desse **Parecer nº 004/2025**, a apreciação e aprovação do **Calendário Escolar do ano letivo 2026,** nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil , pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia- Bahia, em consonância com os Artigos 24 a 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

CME

III- CONCLUSÃO E VOTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, de Ibirataia – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no Regimento Interno, criada pela lei Nº 822/2000 e alterada pela Lei Nº 1.103/2017; e na Lei Nº 1.151 de 29/11/2018, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME, em conformidade aos principais documentos norteadores: artigos 206, 210 e 211 da Constituição Federal, e nos artigos 24 a 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/1996, os(as) relatores(as) senhores(as), Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Daniela Silva Oliveira, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Humberto Nascimento dos

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Jamile Silva Santos Costa, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Ozailson Araújo Cajado, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos de Oliveira, Sdilene Sena Teles, Tailana Marques dos Santos e Tatiana Marques Santos. Do **Parecer nº 004/2025**, segue a apreciação e aprovação do **Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-BA, conforme os seguintes pontos:

I. Cumprimento da carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96, Artigos 24 a 28, assegurando assim o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, de acordo a proposta anexada a este parecer e conforme o ensino aconteça 100% presencial;

a) A jornada escolar diária da etapa do Ensino Fundamental inclui um mínimo de 4(quatro) horas de efetivo trabalho pedagógico escolar sob orientação do professor, conforme disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

b) Sendo necessário o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na Educação Básica, em especial das etapas de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais, junto as modalidades de ensino.

c) Para assegurar o cumprimento dos **200 (duzentos) dias letivos**, de efetivo trabalho escolar, de acordo com a proposta anexa a este parecer, serão utilizados no total de **182 (cento e oitenta e dois) diasletivos** somandos a **18 (dezoito) sábados letivos**, distribuídos no desenvolvimento de diversas Atividades Curriculares Diversificadas com os educandos, além de atividades culturais e desportivas definidas nas Matrizes Curriculares integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP das Instituições de Ensino, garantindo a carga horária obrigatória mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme previsto a Lei nº 9394/1996 que dispõe das Diretrizes e Bases da EducaçãoNacional (LDBEN).

II - Os dias letivos são aqueles que ocorrem com o trabalho pedagógico, por meio de ações educativas e pedagógicas que envolvem o planejamento e avaliação em consonância com o Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI e o Projeto Político Pedagógico – PPP, de cada Unidade Escolar vigentes, e com a presença dos estudantes e professores, ratificando a responsabilidade da unidade escolar com o

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

acompanhamento e avaliação dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos;

III- Observar na Estrutura e Organização Curricular do Sistema Municipal de Ensino e das Unidades Escolares a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018 de 09 de outubro de 2018, que reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos e a Resolução do CME nº 002/2019 de 01/04/2019, que define as Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade na Rede Municipal de Ensino do municipio de Ibirataia-Bahia;

IV - Compete ao órgão da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao Calendário Letivo:

a. Discutir e apresentar propostas às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino –SME; e

b. Garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegra nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-BA.

V- A proposta do Calendário Escolar do ano letivo 2026 atende a legislação em vigor.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA.

Considerando a apreciação e aprovação do Calendário do ano letivo, exercício 2026, em Reunião Ordinária Deliberativa do CME no dia 15/12/2025, com participação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação; Associação do Professores Licenciados da Bahia – APLB/Sindicato; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia- Bahia, a respeito do referido objeto de análise, considera-se **DEFERIDA** a proposta do Calendário Letivo do ano 2026, com ressalvas: a reestruturação da semana da avaliação final do EF-II e a remuneração dos Professores Contratados referentes aos sábados letivos, vistos que os mesmos são antecipações dos dias letivos de dezembro, exercendo seu papel legal de favorecer o cumprimento do Calendário Escolar expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parecer nº 004/2025, que entrará em vigor na data de sua publicação, aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – BA.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – BA, aos 15 dias de dezembro de 2025.

PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA

Marcos Santos Fernandes

PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 - IBIRATAIA-BA

PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

1. Ana Paula dos Santos
2. Cintia dos Santos Silva
3. Daniela Silva Oliveira
4. Eliane Pereira Barreto Rodrigues
5. Humberto Nascimento dos Santos
6. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
7. Ivana Santos dos Reis Andrade
8. Jamile Silva Santos Costa
9. Joelma Rodrigues Araujo
10. Joelson dos Santos Souza
11. Marcos Santos Fernandes
12. Nair Caetité Neta Santana
13. Ozailson Araújo Cajado
14. Romilda Santana dos Santos
15. Scheila Souza Santos de Oliveira
16. Sdilene Sena Teles
17. Tailana Marques dos Santos
18. Tatiana Marques Santos

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

ANEXOS

PORTARIA SEMED Nº _____ - 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de definir as normas e procedimentos para Matrícula para o ano letivo 2026 em todas as Unidades Escolares/Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia (CEPI) pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirataia – Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar a todos os estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade e qualidade social, bem como a consolidação do conhecimento sistemático mediante a instalação de um ambiente propício de aprendizagem significativa e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano no exercício das práticas de convivência democrática.
Art. 2º - Orientar sobre o cronograma para a matrícula de estudantes nas Unidades Escolares, atendendo as demandas de acesso à Educação Básica – Educação Infantil (creche, pré-escola) e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, bem como, as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo e Educação Integral no município de Ibirataia-Bahia, conforme consta no anexo 1.
Art. 3º - As Unidades Escolares Municipais manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público no turno diurno, de 8h às 14h, durante o período de realização do processo de renovação de matrículas e de novas matrículas, conforme anexo 1.
Art. 4º - A equipe de servidores da Unidade Escolar atuará na matrícula dos estudantes e candidatos recebendo e analisando a documentação obrigatória requisitada para efetivação da mesma, sob acompanhamento e orientação dos diretores e/ou vice-diretores em seus respectivos turnos de trabalho.

Art. 5º - A direção escolar divulgará as férias coletivas para os servidores no mês de janeiro durante o período de matrícula, cabendo a esta direção designar um servidor público para trabalhar no mês de janeiro realizando tais matrículas.

Art. 6º - Será requisito legal para efetivação da matrícula de estudantes novos, antigos e transferidos a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF;

II - 03 Fotos recentes (3 x 4);

III – Declaração de Escolaridade e/ou Histórico Escolar em original;

IV – Cópia do comprovante de residência atualizado;

V – Telefone atualizado do aluno e/ou responsável;

VI – Cópia do Cartão do benefício Bolsa Família;

VII – Cópia do cartão de Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII – Cópia do cartão de vacinação atualizado;

IX – Cópia de documento de RG e CPF do responsável dos (as) estudantes menores ou incapazes;

X – Ficha de matrícula e Termo de Responsabilidade com autorização do estudante ou pais/responsáveis da publicação e uso de imagem nos eventos e atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar, devidamente assinado pelo pai, mãe ou responsável; e

XI – Cópia de Laudos e Relatórios de Estudantes Atípicos.

Art. 7º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

original, firmado pela direção da Unidade Escolar e devendo este, especificar o curso/ano/série, bem como ano letivo de conclusão do (a) estudante.

§1º O Histórico Escolar deverá ser apresentado a Unidade Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o ato da matrícula.

§2º Não será retida a documentação do estudante que efetivar matrícula em qualquer outra Unidade Escolar ou Rede de Ensino.

§3º O estudante ou responsável deverá entregar as documentações requisitadas na Unidade Escolar no ato da matrícula em até o 10º (décimo dia útil), a contar da data da efetivação da mesma.

§4º Implicará o cancelamento da matrícula o estudante que não atender ao disposto no §3º.

Art. 8º - A Rede Municipal de Ensino assegurará a oferta de vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação Especial/Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Integral ou Contraturno, conforme capacidade física, demanda identificada, localização geográfica, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º - O número de estudantes por turma deverá respeitar os limites estabelecidos quanto a oferta de vagas, conforme definido nesta Portaria, observando a estrutura física e organizacional das Unidades Escolares, segundo tabela anexo 2.

Art. 10 - O estudante que residir na Zona Rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Gestão Municipal disponibilizará o transporte escolar.

Art. 11 – O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 meses será matriculado, obrigatoriamente, no turno diurno.

Art. 12 – O estudante a partir de 15 anos deve ser matriculado, preferencialmente, no turno noturno, salvo os casos excepcionais.

Art. 13 – Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno, observando os casos especiais determinados na Resolução nº 04/2019, de 17 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação (CME), de Ibirataia-Bahia.

Art. 14 – A efetivação da matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ficará estabelecida na idade mínima de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com a Resolução nº 03/2010 – CNE/CEB e Resolução do CME de Ibirataia-BA nº 04/2019, de 17 de setembro de 2019, obedecendo aos seguintes critérios definidos nos parágrafos:

§1º As matrículas nas etapas I, II e III da EJA I, a partir dos 15 (quinze) anos de idade.
§2º As matrículas para a IV Etapa da EJA II, a partir dos 16 (dezesseis) anos de Idade.
§3º As matrículas para a V Etapa da EJA II, a partir dos 17 (dezessete) anos de idade.

Art. 15 - Na Educação Infantil, incluindo creche escolar, o processo avaliativo acontecerá de forma contínua, englobando todos os aspectos do desenvolvimento integral da criança, respeitando os campos de experiência e os direitos e objetivos de aprendizagem, realizado por meio de observações e registros diversos, sem a finalidade de seleção, promoção, classificação, reclassificação e retenção, conforme estabelece Resolução CME nº 004/2017, artigo 17, incisos I e II do Conselho Municipal de Educação (CME), de Ibirataia-Bahia.

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

Art. 16 – Fica estabelecido que os (as) estudantes dos três primeiros anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerados como Ciclos de Alfabetização, deverão ser avaliados sem retenção para os dois primeiros anos desse período, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 17 – Priorizar a matrícula do(s) estudante(s) da Educação Inclusiva na Unidade Escolar:

I – Para maiores possibilidades de adequação e aprendizado, cada turma poderá receber até 03 (três) estudantes com necessidades educacionais especiais, reduzindo-se da capacidade total da sala o número igual de matrícula de alunos com deficiência;
II – Havendo disponibilidade de matrícula na turma, o número de estudantes com deficiência pode ser ampliado;
III – Nos casos dos alunos que apresentarem níveis elevados de dificuldade devido a sua deficiência, o número de matrícula por sala não poderá ultrapassar de 3 (três), possibilitando ao(s) professor(es) dar maior assistência a estes estudantes;
IV – No ato da matrícula, solicitar o relatório médico que indica a deficiência do(a) estudante e encaminhar cópia da pasta para a Coordenação da Educação Inclusiva na Secretaria Municipal de Educação, para gestão e monitoramento do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 18 – Definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, com base no Art. 24 da LDB, inciso I, que define para Educação Básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas distribuídas em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídas o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final, constante no anexo 3.

§1º - Para cumprimento dos 200 dias serão utilizados também sábados como dias letivos, dias letivos de efetivo trabalho escolar, onde poderão ser desenvolvidas atividades curriculares diversificadas definidas no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI) e integradas ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola e seus respectivos programas de ensino.

§2º - Será permitida a elaboração de Calendário Especial em casos de eventuais imprevistos, mediante justificativa da direção escolar, juntamente com o Conselho Escolar e/ou Associação de Pais e Mestres, validada pela Secretaria Municipal de Educação, pelos segmentos educacionais e Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 19 – A Vivência Pedagógica ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026, iniciando-se o período letivo em 05 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no Calendário Escolar proposto pelos órgãos da Secretaria de Educação em acordo com a APLB/Sindicato – Núcleo de Ibirataia.

Art. 20 – Observar na organização curricular do Sistema de Ensino e das Unidades Escolares, a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, de 09 de outubro de 2018 e o artigo 5º da Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 002/2019, de 01 de abril de 2019, que reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade.

Art. 21 – As Unidades Escolares ficarão incumbidas de publicarem e afixarem, em local de fácil visibilidade, esta Portaria juntamente com Calendário Letivo 2026, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 22 – Fica terminantemente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas, devendo obrigatoriamente informar as demandas existentes para oferta de matrícula a cada bimestre no órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação procederá em conjunto com o correspondente do Conselho Municipal de Educação (CME), a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei.

Art. 23 – Caberá ao órgão da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares Municipais, proceder à

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

reorganização das turmas em períodos/anos e etapas até o término da 1ª Unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta Portaria.

Art. 24 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 10 de dezembro de 2025.

Caio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Rilma Cristina Reis Bidú Fernandes
Coordenadora Técnico Administrativa

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

ANEXO 1

ETAPAS DA MATRÍCULA	PERÍODO
1.Renovação para TODOS (AS) os (as) estudantes regularmente matriculados (as) na Rede Pública Municipal de ensino no ano letivo de 2025.	16/12/2025 à 23/12/2025
2. Transferência de concluintes – 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, EJA I 3ª Etapa (5º ano) e EJA II 5ª Etapa (9ºano) ano letivo de 2025, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	16 à 23 de dezembro de 2025
3. Matrícula Nova – Estudantes NÃO pertencentes à Rede Pública Municipal de ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2026.	06 à 20 de janeiro de 2026
4. Matrículas de alunos que não efetuaram no período regular.	21 a 30 de janeiro de 2026

ANEXO 2

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
Creche	vide observação	**Creche:** 0 a 1 ano – 04 crianças 1 a 2 anos – 06 crianças 2 a 3 anos – 10 a 15 crianças
1º Período	10 a 15 estudantes	
2º Período	15 a 20 estudantes	
3º Período	20 a 25 estudantes	

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
1º, 2º e 3º ano	20 a 25 alunos	
4º e 5º ano	25 a 30 alunos	
6º ao 9º ano	35 alunos	
EJA I (1ª, 2ª e 3ª Etapa)	30 alunos	
EJA II (4ª e 5ª Etapa)	35 alunos	
Educação Integral Anos Finais	35 alunos	

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

ANEXO 3

CALENDÁRIO LETIVO 2026
Art. 23, §2º, da LDB (Lei Federal nº 9.394/96)

ATIVIDADE E FERIADOS	PERÍODO
I Vivência Pedagógica 2026	02 a 04 de fevereiro
Início do Ano Letivo	05 de fevereiro
Recesso de Carnaval	13 a 20 de fevereiro
Quarta-feira de Cinzas	18 de fevereiro
Padroeiro da Cidade	19 de março
Recesso Semana Santa	02 a 05 de abril
Tiradentes	21 de abril
Dia do Trabalhador	01 de maio
Dia das Mães	10 de maio
Corpus Christi	04 de junho
Recesso Junino	21 de junho a 05 de julho
Independência da Bahia	02 de julho
II Vivência Pedagógica 2026	06 de julho
Retorno às aulas	07 de julho
Dia dos Pais	09 de agosto
Independência do Brasil	07 de setembro
Eleições 2026	04 de outubro
Nossa Senhora Aparecida	12 de outubro
Dia do Professor	13 de outubro (15 transferido)
Dia do Funcionário Público	30 de outubro (28 transferido)
Finados	02 de novembro
Emancipação Política de Ibirataia	10 de novembro
Proclamação da República	15 de novembro
Consciência Negra	20 de novembro
Término do Período Letivo	30 de novembro
Total de Dias Letivos	**182 dias letivos**
Total de Sábados Letivos	**18 sábados letivos**
Estudo e Avaliação Final	01 a 04 de dezembro
Conselho de Classe Final	07 de dezembro
Atividade Interna – Secretaria Escolar	07 e 08 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais	09 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	10 a 14 de dezembro
Recesso Natalino	23 a 27 de dezembro
Recesso de Final de Ano	28/12/26 a 03/01/27

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

DISTRIBUIÇÃO MENSAL DAS AULAS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL
Fevereiro	05 a 27/02	11	---	11
Março	02 a 31/03	21	02	23
Abril	01 a 30/04	18	02	20
Maio	04 a 30/05	20	02	22
Junho	01 a 20/06	14	03	17
Julho	06 a 31/07	19	02	21
Agosto	03 a 31/08	21	02	23
Setembro	01 a 30/09	22	02	24
Outubro	01 a 29/10	18	02	20
Novembro	03 a 30/11	18	01	19
Dezembro	---	---	---	---
TOTAL		**182**	**18**	**200**

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

ANO LETIVO 2026				
Unidades	**Período**	**Nº Dias Letivos**	**Sábado Letivo**	**Total de Dias**
I Unidade	05/02 a 16/05	60	05	65
II Unidade	18/05 a 22/08	58	08	66
III Unidade	24/08 a 30/11	64	05	69
TOTAL		**182**	**18**	**200**

DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES EM ESPECIAL DOS SÁBADOS LETIVOS

DATAS	AÇÕES	DATAS	AÇÕES
14/03	Família e alunos, juntos na escola	11/07	Família e alunos, juntos na escola
28/03	Simulado	25/07	Simulado
11/04	Família e alunos, juntos na escola	08/08	Família e alunos, juntos na escola
24/04 Sexta-feira	Simulado	22/08	Simulado
25/04	Projeto Leitura com temática indígena	12/09	Família e alunos, juntos na escola
16/05	Família e alunos, juntos na escola	26/09	Simulado
23/05	Simulado	17/10	Família e alunos, juntos na escola
06/06	Apresentações da Quadrilha	24/10	Simulado
13/06	Apresentações da Quadrilha	13/11 Sexta-feira	Projeto sobre a Consciência Negra
20/06	Apresentações da Quadrilha	14/11	Projeto sobre a Consciência Negra

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNCME-BA

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

CALENDÁRIO 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Confraternização Universal
1 à 31 Férias

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

2 a 4 Vivência Pedagógica
5 Início das Aulas I Unidade
13 à 22 Recesso Carnaval
18 Cinzas

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

14 e 28 Sábado Letivo
19 São José

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Quinta-feira Santa
3 Sexta-feira Santa
5 Páscoa
11 e 25 Sábado Letivo
20 Recesso
21 Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia do Trabalhador
10 Dia das Mães
16 e 23 Sábado Letivo
16 Término da I Unidade e Sábado Letivo
18 Início da II Unidade

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 Corpus Christi
6, 13 e 20 Sábado Letivo
20 Encerramento do Semestre
22/06 a 03/07 Recesso Junino

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

2 Independência da Bahia
22/06 a 03/07 Recesso Junino
6 Vivência Pedagógica
7 Retorno as Aulas
11 e 25 Sábado Letivo

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

8 e 22 Sábado Letivo
9 Dia dos Pais
22 Término da II Unidade e Sábado Letivo
24 Início da III Unidade

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 Independência do Brasil (Desfile Cívico)
12 e 26 Sábado Letivo

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

04 Eleições Presidenciais
05 Recesso
17 e 24 Sábado Letivo
12 Nossa Senhora Aparecida
15 Dia do Professor (transferido p/ dia 13)
28 Funcionário Público (transferido p/ dia 30)

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 Finados
13 e 14 Projeto Consciência Negra
10 Aniversário da Cidade
15 Proclamação da República
20 Dia da Consciência Negra
30 Término do Ano Letivo III Unidade

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 a 4 Avaliação Final/Recuperação Final
9 Publicação dos Resultados
10 a 14 Entrega das Atas Finais
23 a 27 Recesso Natalino
28/12/26 – 03/01/27 - Recesso de Final de Ano

	Vivência Pedagógica	Recesso	Início e Término de Unidade	Sábado Letivo	Recuperação Final	Resultado Final

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C0E93212D09C9BDEE0AAFE5BDE57809

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 15 de dezembro de 2025.

Institui apreciação e aprovação do **Calendário Escolar Letivo de 2026** para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Rede Privada da Educação Infantil, ambas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de Ibirataia – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no Regimento Interno, criada pela lei Nº 822/2000 e alterada pela Lei nº 1.103/2017; e na Lei Nº 1.151 de 29/11/2018, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME, em consonância com os documentos norteadores: arts. 206, 210 e 211, da Constituição Federal e nos Arts. de 24 a 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996; Resoluções CNE/CEB Nº 04/2010 e 07/2010 Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação - PNE; o Parecer CNE/CP 15/2017, relativo à Base Nacional Comum Curricular; a Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Nota Técnica Conjunta MPBA/UNCME-BA 01/2018, com orientações gerais para os Conselhos Municipais de Educação do Estado da Bahia; Recomendação Conjunta UNCME–BA / CEE-BA, sobre o processo de implementação da BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, tendo como base o Documento Referencial Curricular do Estado da Bahia. - DCRB; Parecer CEE-BA/CP 196/2019, sobre o Documento Referencial Curricular Bahia / Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental; e a Resolução CEE Nº 137/2019, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia; o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2022; e a Resolução CME N° 016, de 11 de julho de 2022 do Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI; **e o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP N° 004/2025, da apreciação e aprovação do Calendário Letivo de 2026** para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia – Bahia e da outras providências e,

Considerando os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

Considerando o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada, obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

Considerando que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estabelece que "os currículos da Educação Infantil do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por umaparte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

Considerando a Lei Municipal Nº 1.024 de 19 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal deEducação – PME, de Ibirataia-Bahia, em consonância com a Lei Nº 13.005/2014, que trata do PlanoNacional de Educação - PNE;

Considerando que as orientações presentes nessa Resolução, visam a fundamentação do DocumentoCurricular Referencial de Ibirataia - DCRI, embasando a revisão os Projetos Políticos Pedagógicos -PPPs; Regimentos Escolares; e os Documentos Correlatos nas Instituições Escolares da Rede PúblicaMunicipal e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino –SME, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Ibirataia – Bahia;

Considerando a Resolução do CME nº 002/2019 de 01/04/2019, que define as Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade na Rede Municipal de Ensino do municipio de Ibirataia-Bahia;

Considerando a necessidade de apreciação e aprovação do Calendário Letivo para o Ano de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia – Bahia, ao Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, aprovado pelo Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2022; e a Resolução CME N° 016, de 11 de julho de 2022; e

Considerando o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP nº 004/2025 de 15/12/2025 da apreciação e aprovação do Calendário Letivo para o Ano de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino –SME, de Ibirataia - Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a apreciação e aprovação do **Calendário Escolar do ano Letivo 2026** para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.

Art. 2° - Cumprir carga horária minima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96, Artigos 24 a 28, assegurando assim o cumprimento do Projeto

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, conforme o ensino aconteça 100% presencial;

I - A jornada escolar diária para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, sob orientação do professor conforme disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

II – Obrigatório o cumprimento da carga horária mínima anual exigida de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na Educação – Infantil(Creche ou Pré-Escola);

III - Para assegurar o cumprimento dos **200 (duzentos)** dias letivos, de efetivo trabalho escolar, serão utilizados **182 (cento e oitenta e dois)** dias letivos somados a mais **18 (dezoito)** sábados letivos, os quais serão desenvolvidas Atividades Curriculares Diversificadas com os educandos, definidas nas Matrizes Curriculares em curso, integrados ao Projeto Político Pedagógico – PPP das Instituições de Ensino, garantindo carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996;

IV - Os dias letivos são aqueles que ocorrem com o trabalho pedagógico, por meio de ações que envolvam o planejamento e avaliação em consonância com o Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI e o Projeto Político Pedagógico – PPP, de cada Unidade Escolar, e com a presença obrigatória dos estudantes e professores, ratificando que o controle do cumprimento dos dias letivos ou carga horária, é de responsabilidade da Unidade Escolar com acompanhamento dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;

V - A jornada de Planejamento Pedagógico iniciará com a I Vivência Pedagógica do Ano Letivo de 2026, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro. Iniciando o ano letivo no dia 05 de fevereiro, conforme estabelecido no Calendário Letivo 2026, proposto pelos segmentos da Secretaria Municipal de Educação; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/BA; Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB/Sindicato; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia- Bahia;

VI - A participação dos professores nos horários de Atividade Complementar – AC, é obrigatória, e a unidade escolar deverá controlar a frequência através de relatórios, registrados pela Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

VII - Observar na Organização Curricular do Sistema Municipal de Ensino e suas Unidades Escolares a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018 de 09 de outubro de 2018, que reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos e a Resolução do CME nº 002/2019 de 01/04/2019, que define as Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade na Rede Municipal de Ensino do municipio de Ibirataia-Bahia;

VIII - Não será validado o Calendário Letivo 2026, cuja previsão e/ou execução esteja aquém da determinação legal; desse modo, o não cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas para todos os estudantes do ensino fundamental anos iniciais e finais, implicará na invalidação do ano letivo, logo, é considerado ato ilegal, a prática de liberar as aulas antes do término do ano letivo previsto, inclusive a Educação Infantil (creche e pré-escola);

IX - Compete ao órgão da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao Calendário Letivo de 2026:

a. Discutir e apresentar propostas às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME; e

b. Garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegra nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME.

X - As possíveis adequações e/ou ajustes apresentados pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, deverão ser reencaminhadas ao órgão do Conselho Municipal de Educação – CME, no máximo de 15 (quinze) dias, após o início do ano letivo de 2026;

XI - Qualquer proposta ou projeto que venha alterar este calendário estabelecido no decorrer do ano letivo de 2026, deve ser encaminhado(a) pelo órgão da Secretaria Municipal de Educação, antes da sua execução ao Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia - Bahia, para análise, deliberação e consequentemente, emissão de um novo parecer;

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

XII - O Calendário Escolar para o ano Letivo de 2026, atende a legislação em vigor.

Art. 3° O Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – Bahia, aprova por unanimidade da plenária, o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP N° 004/2025, datado em 15 de dezembro de 2025, com ressalvas: a reestruturação da semana da avaliação final do EF-II e a remuneração dos Professores Contratados referentes aos sábados letivos, vistos que os mesmos são antecipações dos dias letivos de dezembro, exercendo seu papel legal de favorecer o cumprimento do Calendário Escolar. A alteração do mesmo sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia-Bahia, aliada a Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB/Sindicato, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta **Resolução nº 002/2025**, entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições encontradas no Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – Bahia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Esta Resolução, aprovada pelo Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA

Marcos Santos Fernandes

PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 - IBIRATAIA-BA

PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

1. Ana Paula dos Santos
2. Cintia dos Santos Silva
3. Daniela Silva Oliveira
4. Eliane Pereira Barreto Rodrigues
5. Humberto Nascimento dos Santos
6. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
7. Ivana Santos dos Reis Andrade
8. Jamile Silva Santos Costa
9. Joelma Rodrigues Araujo
10. Joelson dos Santos Souza
11. Marcos Santos Fernandes
12. Nair Caetité Neta Santana
13. Ozailson Araújo Cajado
14. Romilda Santana dos Santos
15. Scheila Souza Santos de Oliveira
16. Sdilene Sena Teles
17. Tailana Marques dos Santos
18. Tatiana Marques Santos

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

ANEXOS

CALENDÁRIO LETIVO 2026
Art. 23, §2º, da LDB (Lei Federal nº 9.394/96)

ATIVIDADE	PERÍODO
I Vivência Pedagógica 2026	02 a 04 de fevereiro
Início do Ano Letivo	05 de fevereiro
Recesso de Carnaval	13 a 20 de fevereiro
Quarta-feira de Cinzas	18 de fevereiro
Padroeiro da Cidade	19 de março
Recesso Semana Santa	02 a 05 de abril
Tiradentes	21 de abril
Dia do Trabalhador	01 de maio
Dia das Mães	10 de maio
Corpus Christi	04 de junho
Recesso Junino	21 de junho a 05 de julho
Independência da Bahia	02 de julho
II Vivência Pedagógica 2026	06 de julho
Retorno às aulas	07 de julho
Dia dos Pais	09 de agosto
Independência do Brasil	07 de setembro
Eleições 2026	04 de outubro
Nossa Senhora Aparecida	12 de outubro
Dia do Professor	13 de outubro (15 transferido)
Dia do Funcionário Público	30 de outubro (28 transferido)
Finados	02 de novembro
Emancipação Política de Ibirataia	10 de novembro
Proclamação da República	15 de novembro
Consciência Negra	20 de novembro
Término do Período Letivo	30 de novembro
Total de Dias Letivos	**182 dias letivos**
Total de Sábados Letivos	**18 sábados letivos**
Estudo e Avaliação Final	01 a 04 de dezembro
Conselho de Classe Final	07 de dezembro
Atividade Interna – Secretaria Escolar	07 e 08 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais	09 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	10 a 14 de dezembro
Recesso Natalino	23 a 25 de dezembro

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

DISTRIBUIÇÃO MENSAL DAS AULAS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL
Fevereiro	05 a 27/02	11	---	11
Março	02 a 31/03	21	02	23
Abril	01 a 30/04	18	02	20
Maio	04 a 30/05	20	02	22
Junho	01 a 20/06	14	03	17
Julho	06 a 31/07	19	02	21
Agosto	03 a 31/08	21	02	23
Setembro	01 a 30/09	22	02	24
Outubro	01 a 29/10	18	02	20
Novembro	03 a 30/11	18	01	19
Dezembro	---	---	---	---
TOTAL		**182**	**18**	**200**

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

ANO LETIVO 2026				
Unidades	**Período**	**Nº Dias Letivos**	**Sábado Letivo**	**Total de Dias**
I Unidade	05/02 a 16/05	60	05	65
II Unidade	18/05 a 22/08	58	08	66
III Unidade	24/08 a 30/11	64	05	69
TOTAL		**182**	**18**	**200**

DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES DOS SÁBADOS LETIVOS

DATAS	AÇÕES	DATAS	AÇÕES
14/03	Família e alunos, juntos na escola	11/07	Família e alunos, juntos na escola
28/03	Simulado	25/07	Simulado
11/04	Família e alunos, juntos na escola	08/08	Família e alunos, juntos na escola
24/04 Sexta-feira	Simulado	22/08	Simulado
25/04	Projeto Leitura com temática indígena	12/09	Família e alunos, juntos na escola
16/05	Família e alunos, juntos na escola	26/09	Simulado
23/05	Simulado	17/10	Família e alunos, juntos na escola
06/06	Apresentações da Quadrilha	24/10	Simulado
13/06	Apresentações da Quadrilha	13/11Sexta-feira	Projeto sobre a Consciência Negra
20/06	Apresentações da Quadrilha	14/11	Projeto sobre a Consciência Negra

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

CALENDÁRIO 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Confraternização Universal
1 à 31 Férias

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

2 a 4 Vivência Pedagógica
5 Início das Aulas I Unidade
13 à 22 Recesso Carnaval
18 Cinzas

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

14 e 28 Sábado Letivo
19 São José

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Quinta-feira Santa
3 Sexta-feira Santa
5 Páscoa
11 e 25 Sábado Letivo
20 Recesso
21 Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia do Trabalhador
10 Dia das Mães
16 e 23 Sábado Letivo
16 Término da I Unidade e Sábado Letivo
18 Início da II Unidade

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 Corpus Christi
6, 13 e 20 Sábado Letivo
20 Encerramento do Semestre
22/06 a 03/07 Recesso Junino

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

2 Independência da Bahia
22/06 a 03/07 Recesso Junino
6 Vivência Pedagógica
7 Retorno as Aulas
11 e 25 Sábado Letivo

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

8 e 22 Sábado Letivo
9 Dia dos Pais
22 Término da II Unidade e Sábado Letivo
24 Início da III Unidade

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 Independência do Brasil (Desfile Cívico)
12 e 26 Sábado Letivo

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

04 Eleições Presidenciais
05 Recesso
17 e 24 Sábado Letivo
12 Nossa Senhora Aparecida
15 Dia do Professor (transferido p/ dia 13)
28 Funcionário Público (transferido p/ dia 30)

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 Finados
13 e 14 Projeto Consciência Negra
10 Aniversário da Cidade
15 Proclamação da República
20 Dia da Consciência Negra
30 Término do Ano Letivo III Unidade

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 a 4 Avaliação Final/Recuperação Final
9 Publicação dos Resultados
10 a 14 Entrega das Atas Finais
23 a 27 Recesso Natalino
25 Natal

	Vivência Pedagógica	Recesso	Início e Término de Unidade	Sábado Letivo	Recuperação Final	Resultado Final

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5CAB7610B8B33F4FF7CA4E568E35CCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias,** a(o) funcionário(a), **Joelton Santos Bispo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Joelton Santos Bispo,** admitido(a) em, 08/10/2009, CPF nº 040.XXX.XXX-41, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 729EFD5A20F30475445D06D87A8B76A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 566 / 2025 Data do Empenho: 13/11/2025 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 1050993 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado:
CNPJ: 67.729.178/0004-91 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta: Agência: Banco: -
Tipo PIX: Nº PIX:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3390.30001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.35 - MATERIAL HOSPITALAR

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado Nº Lic.: 192/2025RP
Convênio: Contrato: 00121312157AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
8.416,06	120,00	8.296,06

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO PREDNISONA 5mg. comprimido.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total

Cento e vinte reais ### 120,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 13/11/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 13/11/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 008.954.845-59

6217503

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade: Ibirataia Estado: BA Tel.: (73)3537-2740
C.N.P.J.: 11415500000100 Insc.Estadual: ISENTO CEP: 45580000
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto:

RM nº: 43.41437/2025
Licitação nº: 19.180-PE192/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.:
Data abertura:
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00230/2025 Página: 1
Geração: 13/11/2025
Emissão: 13/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA C.N.P.J./C.P.F.: 67729178000491 Insc.Estadual: 395060142110
Endereço: Praça Emilio Marconato, 1000 Galpão 22 e 27 - Jardim Primavera E-mail: vendas@rioclarense.com.br E-mail2: natasha.pereira@rioclarense.com.br Insc.Municipal: SPM2530215852
CEP: 13916074 E-mail3:
Cidade: Jaguariúna Estado: SP Representante Legal: TEL: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000054-0 Marca: HIPOLABOR PREDNISONA, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	2.000,00	0,0600	120,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeiro

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 2

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Estado: BA Tel. (73)3537-2740
Cidade: Ibirataia CEP: 45580000
C.N.P.J.: 11415500000100 Insc.Estadual: ISENTO
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto:

RM nº: 43.41437/2025
Licitação nº: 19.180-PE192/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.:
Data abertura:
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00230/2025
Geração: 13/11/2025
Emissão: 13/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA C.N.P.J./C.P.F.: 67729178000491 Insc.Estadual: 395060142110
Endereço: Praça Emilio Marconato, 1000 Galpão 22 e 27 - Jardim Primavera E-mail: vendas@rioclarense.com.br E-mail2: natasha.pereira@rioclarense.com.br Insc.Municipal: SPM2530215852
CEP: 13916074 E-mail3:
Cidade: Jaguariúna Estado: SP Representante Legal: TEL.: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
					TOTAL GERAL:	120,00	

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740
NOVA IBIRATAIA DE CIMA
Ibirataia

COORDENADOR
_____(Ba), __/__/____ Alex Santos Guimarães

DIRIGENTE
__/__/____

FORNECEDOR
27/11/2025 Natasha J. Antonio
67.729.178/0004-91
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Praça Emilio Marconato, nº 1000 - Galpão 22
Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif
CEP: 13916-074
JAGUARIUNA - SP

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade: Ibirataia Estado: BA Tel: (73)3537-2740
C.N.P.J.: 11415500000100 Insc.Estadual: ISENTO CEP: 45580000
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto:

RM nº: 43.35072/2025
Licitação nº: 19.180-PE191/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.:
Data abertura:
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00213/2025 Página: 1
Geração: 07/10/2025
Emissão: 07/10/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA C.N.P.J./C.P.F.: 67729178000491 Insc.Estadual: 395060142110
Endereço: Praça Emílio Marconato, 1000 Galpão 22 e 27 - Jardim Primavera E-mail: vendas@rioclarense.com.br E-mail2: natasha.pereira@rioclarense.com.br Insc.Municipal: SPM2530215852
CEP: 13916074 E-mail3:
Cidade: Jaguariúna Estado: SP Representante Legal: TEL.: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000172-4 Marca: HIPOLABOR PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	4.000,00	0,2200	880,00	30

1ª Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia Estado BA CEP: 45580000
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.35072/2025 AFM nº: 43.156.00213/2025 Página 2
Licitação nº: 19.180-PE191/2025 Geração 07/10/2025
Dispensa Tradicional nº: Emissão 07/10/2025
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA C.N.P.J./C.P.F. 67729178000491 Insc.Estadual 395060142110
Endereço Praça Emílio Marconato, 1000 Galpão 22 e 27 - Jardim Primavera E-mail: vendas@rioclarense.com.br E-mail2: natasha.pereira@rioclarense.com.br Insc.Municipal SP 2530215852
CEP: 13916074 E-mail3:
Cidade Jaguariúna Estado SP Representante Legal: TEL.: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
					TOTAL GERAL:	880,00	

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E OITENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR
_____(Ba), __/__/____ Alex Santos Coelho , __/__/____ _____ 20.10.25 Josana J. Antonio

1ª Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

ria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
te FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
ço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
1 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP: 45580000
HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
o

RM nº: 43.41435/2025
Licitação nº: 19.180-PE187/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00228/2025 Página 1
Geração 13/11/2025
Emissão 13/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº

ta Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
ação de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido centual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

edor RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA C.N.P.J / C.P.F. 15145035000196 Insc.Estadual 100.115.264
aço RUA DO LUXEMBURGO, 0 GALPAO 01 - GRANJAS RURAIS E-mail: licitacao@riobahiafarma.com.b E-mail2: licitacao02@riobahiafarma.com.br Insc.Municipal 415.010/001-64
PRES.VARGA CEP: 41230130 E-mail3:
Salvador Estado BA Representante Legal: TEL.: (71) 3015-9887

ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
Cód. do Item: 65.02.43.00000058-2 Marca: RANBAXY NORTRIPTILINA, cloridrato, 25mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	1.500,00	0,2000	300,00	30

TOTAL GERAL: 300,00

L POR EXTENSO: TREZENTOS REAIS

ADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
L DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
ia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

_____(Ba), __/__/____ _____ __/__/____ _____ 12.12.25 _____

Alex Santos Conceição
Edneldo Santos da Silva
Coordenadora de Licitação
CPF 826.641.455-68
RIOBAHIAFARMA

edor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

ntratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP: 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.41436/2025
Licitação nº: 19.180-PE187/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00229/2025 Página 1
Geração 13/11/2025
Emissão 13/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ----

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA C.N.P.J./C.P.F. 15145035000196 Insc.Estadual 100.115.264
Endereço RUA DO LUXEMBURGO, 0 GALPAO 01 - GRANJAS RURAIS PRES.VARGA E-mail: licitacao@riobahiafarma.com.b E-mail2: licitacao02@riobahiafarma.com.br Insc.Municipal 415.010/001-64
CEP: 41230130 E-mail3:
Cidade Salvador Estado BA Representante Legal: TEL: (71) 3015-9887

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000057-4 Marca:. RANBAXY NORTRIPTILINA, cloridrato, 50mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cápsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	1.500,00	0,3000	450,00	30

Edneide Santos da Silva
Coordenadora de Licitação
CPF 041.455-63
RIOBAHIAFARMA

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP: 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.41436/2025
Licitação nº: 19.180-PE187/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00229/2025 Página 2
Geração 13/11/2025
Emissão 13/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ----

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA C.N.P.J./C.P.F. 15145035000196 Insc.Estadual 100.115.264
Endereço RUA DO LUXEMBURGO, 0 GALPAO 01 - GRANJAS RURAIS PRES.VARGA E-mail: licitacao@riobahiafarma.com.br E-mail2: licitacao02@riobahiafarma.com.br Insc.Municipal 415.010/001-64
CEP: 41230130 E-mail3:
Cidade Salvador Estado BA Representante Legal: TEL: (71) 3015-9887

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL GERAL: 450,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

COORDENADOR _____(Ba), __/__/____ Alex Santos Goiabeira
DIRIGENTE __/__/____
FORNECEDOR 05/11/25 Edneia Santos da Silva Coordenadora de Licitação CPF 826.641.455-68 RIOBAHIAFARMA

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 566 / 2025 **Data do Empenho:** 13/11/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 1050993 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: , **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
CNPJ: 67.729.178/0004-91 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 192/2025RP
Convênio: **Contrato:** 00121312157AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
8.416,06	120,00	8.296,06

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO PREDNISONA 5mg, comprimido.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Cento e vinte reais ## 120,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 13/11/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 13/11/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5217503

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 564 / 2025 **Data do Empenho:** 13/11/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 1051056 - RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: , **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
CNPJ: 15.145.035/0001-96 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 187/2025RP
Convênio: **Contrato:** 00120404120AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
9.166,06	450,00	8.716,06

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO NORTRIPTILINA, cloridato, 50mg, capsula.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Quatrocentos e cinquenta reais ## 450,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 13/11/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 13/11/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5217497

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 565 / 2025 **Data do Empenho:** 13/11/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 1051056 - RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: , **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
CNPJ: 15.145.035/0001-96 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 187/2025RP
Convênio: **Contrato:** 00120404120AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
8.716,06	300,00	8.416,06

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO NORTRIPTILINA, cloridato, 25mg, capsula.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Trezentos reais ## 300,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 13/11/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 13/11/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5217500

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel (73)3537-2740
C N P J 11415000000100 Insc Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº 43.42714/2025
Licitação nº 19.180-PE095/2025
Dispensa Tradicional nº
Data Public.
Data abertura
Und Fpian

AFM nº 43.156.00242/2025 Página 1
Geração 26/11/2025
Emissão 26/11/2025
Processo nº
SRD nº
LID nº
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA C N P J / C P F 73856593000166 Insc Estadual 4180633706
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2: E-mail3: Insc Municipal 8136
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 TEL (45) 2103-1166
Representante Legal:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

		UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000169-4 Marca: PRATI DONADUZZI METFORMINA, cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	120.000,00	0,1000	12.000,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel (73)3537-2740
CNPJ 11415500000100 Insc Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº 43.42714/2025
Licitação nº 19.180-PE095/2025
Dispensa Tradicional nº
Data Public
Data abertura
Unid Fiplan
AFM nº 43.156.00242/2025 Página 2
Geração 26/11/2025
Emissão 26/11/2025
Processo nº
SRD nº
LID nº
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2 CNPJ/CPF 73856593000166 Insc Estadual 4180632706
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 E-mail3 Insc Municipal 8136
Representante Legal : TEL (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: DOZE MIL REAIS TOTAL GERAL: 12.000,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

_____(Ba), __/__/____ COORDENADOR Alex Santos Gonçalves DIRIGENTE __/__/____ FORNECEDOR 27/11/25

73.856.593/0001-66
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA 145-CENTRO IND. NILTON ARRUDA-CEP 85 903-630 -TOLEDO-PR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 575 / 2025 Data do Empenho: 26/11/2025 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 27929 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Complemento: Tipo Pessoa: Jurídica
Bairro: Jardim Coopagro Cidade: TOLEDO
CNPJ: 73.856.593/0001-66 Insc. Estadual: 41806327-06 CPF: Estado: MG
Conta: Agência: Banco: - RG:
Tipo PIX: Nº PIX:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2043.3330.1600 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.043 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado
Convênio:
Patrimônio: -
Nº Lic.: 0095/2025RP
Contrato: 0011503930/2025

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
566.640,24	12.000,00	554.640,24

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO METFORMINA, cloridato, 850mg, comprimido.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Doze mil reais ## 12.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 26/11/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 26/11/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5210409

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
C.N.P.J 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.41430/2025
Licitação nº: 19.180-PE142/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00223/2025 Página 1
Geração 13/11/2025
Emissão 13/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2: C.N.P.J/C.P.F. 73856593000166 Insc.Estadual 4180632706
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 E-mail3: Insc.Municipal 8136
Representante Legal : TEL.: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5 Marca: PRATI-DONADUZZI FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	300	45.000,00	0,0500	2.250,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel (73)3537-2740
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.41430/2025
Licitação nº: 19.180-PE142/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00223/2025 Página 2
Geração 13/11/2025
Emissão 13/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2 C.N.P.J./C.P.F. 73856593000166 Insc.Estadual 4180632706
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 E-mail3 Insc.Municipal 8136
Representante Legal : TEL. (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS TOTAL GERAL: 2.250,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº9
7335372740

COORDENADOR
_____(Ba), __/__/____ _____
Alex Santos Goiabeira

DIRIGENTE
, __/__/____ _____

FORNECEDOR
27/11/25 _____
73.856.593/0001-66
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA 145-CENTRO IND. NILTON ARRUDA-CEP 85.903-630 -TOLEDO-PR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 567 / 2025 **Data do Empenho:** 13/11/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 27929 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka, 145, **Complemento:** **Tipo Pessoa:** Jurídica
Bairro: Jardim Coopagro
CNPJ: 73.856.593/0001-66 **Insc. Estadual:** 41806327-06 **Cidade:** TOLEDO **Estado:** MG
Conta: **Agência:** **CPF:** **RG:**
Tipo PIX: **Nº PIX:** **Banco:** -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2041.3330.1600 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Sub-Elemento: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 142/2025SRP
Convênio: **Contrato:** 00117402479AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
573.454,91	2.250,00	571.204,91

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Dois mil e duzentos e cinquenta reais ## 2.250,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 13/11/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 13/11/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 008.954.845-59

5217506

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº 43.41431/2025
Licitação nº 19.180-PE142/2025
Dispensa Tradicional nº
Data Public.
Data abertura
Unid Fiplan:

AFM nº 43.156.00224/2025 Página 1
Geração 13/11/2025
Emissão 13/11/2025
Processo nº
SRD nº
LID nº
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2 C.N.P.J./C.P.F. 78856593000166 Insc.Estadual 4180632706
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 E-mail3 Insc.Municipal 8136
Representante Legal : TEL.: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000171-6 Marca: PRATI-DONADUZZI Un MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	50	300,00	6,8000	2.040,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel (73)3537-2740
C.N.P.J 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº 43.41431/2025
Licitação nº 19.180-PE142/2025
Dispensa Tradicional nº
Data Public.
Data abertura
Unid Fiplan

AFM nº 43.156.00224/2025 Página 2
Geração 13/11/2025
Emissão 13/11/2025
Processo nº
SRD nº
LID nº
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2 CNPJ/CPF 73856593000166 Insc.Estadual 4180632706
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 E-mail3 Insc.Municipal 8136
Representante Legal : TEL (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E QUARENTA REAIS TOTAL GERAL: 2.040,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
7335372740

_____(Ba), __/__/____

COORDENADOR Alex Santos Coimbra

DIRIGENTE __/__/____

FORNECEDOR 27/11/25

73.856.593/0001-66
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA 145-CENTRO INDL. NILTON ARRUDA-CEP 85.903-630 -TOLEDO-PR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 588 / 2025 **Data do Empenho:** 13/11/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 27929 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka, 145,
Bairro: Jardim Coopagro
CNPJ: 73.856.593/0001-66 **Insc. Estadual:** 41806327-06 **Cidade:** TOLEDO **Complemento:** **Tipo Pessoa:** Jurídica
Conta: **Agência:** **CPF:** **RG:** **Estado:** MG
Tipo PIX: **Nº PIX:** **Banco:** -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2041.3330.1600 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Sub-Elemento: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 142/2025SRP
Convênio: **Contrato:** 00117402479AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
571.204,91	2.040,00	569.164,91

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO MICONAZOL, nitrato 20mg, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Dois mil e quarenta reais ## 2.040,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 13/11/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 13/11/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5217512

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel (73)3537-2740
C N P J 11415500000100 Insc Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº. 43.427/7/2025 AFM nº 43.156.002-45/2025 Página 1
Licitação nº 19.180-PE097/2025 Geração 26/11/2025
Dispensa Tradicional nº Emissão 26/11/2025
Data Public. Processo nº
Data abertura SRD nº
Unid Fiplan LID nº
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA C N P J / C P F 73856593000166 Insc Estadual 4180632706
Endereço RUA MITSUGORO IANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2: E-mail3: Insc Municipal 8136
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 TEL. (45) 2103-1166
Representante Legal :

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

		UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000001-9 Marca: PRATI-DONADUZZI Un METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	400	60.000,00	0,1000	6.000,00	30

** via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Diretoria Suprimentos - 4ª Contabilidade Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel (73)3537-2740
CNPJ 11415500000100 Insc Estadual ISENTO CEP 45580000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº 43.42767/2025
Licitação nº 19.180-PE097/2025
Dispensa Tradicional nº
Data Public
Data abertura
Unid Fiplan
AFM nº 43.156.00245/2025 Página 2
Geração 26/11/2025
Emissão 26/11/2025
Processo nº
SRD nº
LID nº
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2 CNPJ/CPF 73856593000166 Insc.Estadual 4180632706
Cidade Toledo Estado PR CEP 85903630 E-mail3 Insc.Municipal 8136
Representante Legal : TEL (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL REAIS TOTAL GERAL: 6.000,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
7335372740

COORDENADOR
_____(Ba), __/__/____ _____
Alex Santos Conceição
Alex Santos Conceição

DIRIGENTE
__/__/____ _____

FORNECEDOR
27/11/25 _____
73.856.593/0001-66
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA 145-CENTRO INDL NILTON ARRUDA-CEP 85.903-030 -TOLEDO-PR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

EXTRATO DO EMPENHO

EMPENHO: 398 **Data do Empenho: 26/06/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome:	27929 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		
Endereço:	Rua Mitsugoro Tanaka, 145,	**Tipo Pessoa:**	Jurídica
Bairro:	Jardim Coopagro	**Complemento:**	
CNPJ:	73.856.593/0001-66 **Insc. Estadual:** 41806327-06	**Cidade:** TOLEDO	**Estado:** MG
Conta:	**Agência:**	**CPF:**	**RG:**
		Banco: -	

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação:	2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Data	Histórico	Saldo Anterior	Lançamento	Saldo Atual
08/07/2025	Nº Emp.: 398 - Sub.: 1 do Sub-Empenho	5.000,00	5.000,00	0,00
03/11/2025	Nº Emp.: 398 - Sub.: 2 do Acréscimo de Empenho	0,00	6.000,00	6.000,00
Total de Registros: 2	**Valor Total:**			

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO

Valor Empenho	(=)	5.000,00
Sub-Empenho	(-)	5.000,00
Acréscimo de Empenho	(-)	6.000,00
Decréscimo de Empenho	(+)	0,00
Estorno de SubEmpenho	(+)	0,00
Saldo Disponível	(=)	6.000,00

26/11/2025 - 15.36.43

Página: 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade: Ibirataia Estado: BA Tel: (73)3537-2740
C.N.P.J.: 11415500000100 Insc Estadual: ISENTO CEP: 45580000
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto:

RM nº: 43.41960/2025
Licitação nº: 19.180-PE159/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid Fiplan:

AFM nº: 43.156.00239/2025 Página: 1
Geração: 18/11/2025
Emissão: 18/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail2: C.N.P.J./C.P.F.: 73856593000166 Insc Estadual: 4180632706
Cidade: Toledo Estado: PR CEP: 85903630 E-mail3: Insc.Municipal: 8136
Representante Legal: TEL: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000113-9 Marca: PRATI-DONADUZZI Un ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	50	300,00	5,5000	1.650,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade: Ibirataia — Estado: BA — Tel: (73)3537-2740
CNPJ: 11415500000100 — Insc.Estadual: ISENTO — CEP: 45580000
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto:

RM nº: 43.41960/2025
Licitação nº: 19.180-PE159/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.:
Data abertura:
Unid Fiplan:

AFM nº: 43.156.00239/2025 — Página: 2
Geração: 18/11/2025
Emissão: 18/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA — E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br — E-mail2: — CNPJ/CPF: 73856593000166 — Insc.Estadual: 4180632706
Cidade: Toledo — Estado: PR — CEP: 85903630 — E-mail3: — Insc.Municipal: 8136
Representante Legal: — TEL: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS — TOTAL GERAL: 1.650,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia — NOVA IBIRATAIA DE CIMA — RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9 — 7335372740

_____(Ba), __/__/____

COORDENADOR: Alex Santos Coutinho

DIRIGENTE: _____

FORNECEDOR: 27/11/25 _____

73.856.593/0001-66
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA, 145-CENTRO INDL. NILTON ARRUDA-CEP 85.903-630 -TOLEDO-PR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimentos - 4ª Contab. Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -
CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 449 / 2025 **Data do Empenho:** 31/07/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 27929 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka, 145,
Bairro: Jardim Coopagro
CNPJ: 73.856.593/0001-66 **Insc. Estadual:** 41806327-06 **Cidade:** TOLEDO **Complemento:** **Tipo Pessoa:** Juridica
Conta: **Agência:** **CPF:**
Tipo PIX: **Nº PIX:** **Banco:** - **RG:** **Estado:** MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 159/2025RP
Convênio: **Contrato:** 00117401534AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
693.192,78	3.000,00	690.192,78

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, MEDICAÇÃO ACIDO valproico (valproato de sodia), 50 mg/ml, xpe, frasco com 100ml.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Três mil reais

3.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/07/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/07/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5189814

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 25A1F8DB03377D0B8CBF0A577F60EB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Maternidade,** a(o) funcionário(a), **Ana Flavia Rodrigues Lopes** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Ana Flavia Rodrigues Lopes,** admitido(a) em, 02/05/2025, CPF nº 050.XXX.XXX-03, RG nº 15.XXX.XXX-99/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Assistente de Secretaria, 180 dias de Licença Maternidade, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 16/12/2025 a 14/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6430B542241F6958B00109443E378965

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 437, de 16 de dezembro de 2025.

Constitui Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia executadas direta ou indiretamente pela Administração Pública do Município de Ibirataia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Federal nº. 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia executadas direta ou indiretamente pela Administração Pública do Município de Ibirataia – Bahia, composta pelos seguintes membros:

Membro	Matricula Funcional	
Matheus Araujo Souza	6339	CREA-BA 051993510-1
Ciro Tinoco de Souza Neto	7117	CREA-BA 030012782-1
Ivy Carolayne Silva Campos	6342	CREA-BA 052127462-1

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia será presidida pelo engenheiro Matheus Araujo Souza.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, para a consecução do seu objetivo proposto neste ato, deverá:

I. recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização da obra;
II. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração de projeto e de execução de obra;
III. cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
IV. certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
V. analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
VI. acompanhar todas as etapas de execução de acordo o cronograma físico-financeiro, aprovar e atestar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
VII. comunicar ao Gestor do Contrato por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
VIII. acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
IX. elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 91FDC8005F867792CDD866EA5FE8AEDB

X. viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XI. determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XII. determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XIII. solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XIV. aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XV. elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
XVI. verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado;
XVII. lavrar termo de recebimento provisório e definitivo da obra;
XVIII. rejeitar todo e qualquer material e serviço efetuado fora dos padrões técnicos aceitáveis;
XIX. expedir notificações a contratada, concedendo prazo para a efetiva justificativa e esclarecimentos pertinentes;
XX. exigir da contratada a indicação e apresentação do engenheiro responsável técnico da obra;
XXI. elaborar relatórios fotográficos dos serviços e obra;
XXII. elaborar termos de ocorrências da obra;
XXIII. verificar a existência e utilização adequada dos equipamento de proteção individual, compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente;
XXIV. indicar o local e prazo de instalação da placa indicativa da obra;
XXV. acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;
XXVI. promover reuniões periódicas no canteiro da obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
XXVII. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência do engenheiro responsável pela elaboração do projeto básico e/ou executivo;
XXVIII. recusar todo ou parte de serviços constantes no boletim de medição apresentado pela contratada em desconformidade com o projeto básico, executivo, contrato, e planilha de preços e quantitativos oriundos da proposta.

§ 1º. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia disporá de todos os documentos necessários para a fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de engenharia compreendendo:

a) cópia do edital de licitação;
b) cópia do termo de referência;
c) projeto básico;
d) projeto executivo;
e) cópia do contrato;
f) cópia da proposta da contratada;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 91FDC8005F867792CDD866EA5FE8AEDB

g) cópia da planilha de preços e preços;
h) cópia do cronograma físico-financeiro;
i) cópia da ordem de serviços.

§ 2º. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia poderá a seu critério, solicitar a quem de direito todo e qualquer documento complementar que entender necessário para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Toda obra obrigatoriamente contará com o Diário de Obras, inclusive por meio de aplicação e/ou sistema eletrônico, instrumento de informação, controle e orientação, preenchido de forma contínua e simultânea da execução da obra, cujo teor consiste no registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos no âmbito da obra, bem como as observações, instruções e comentários pertinentes, objetivando aferir o cumprimento das disposições contratuais pela contratada.

§ 1º. Deverão ser registrados no Diário de Obras, em especial:

a) datas das visitas à obra;
b) decisões acertadas na visita com a contratada;
c) decisões acordadas entre contratante e contratada;
d) ordens de paralisação e de reinício, caso ocorra, notificações, etc.;
e) quaisquer fatos relacionados com a execução da obra que tenham impacto no prazo, no custo, e outros;
f) descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
g) informações climáticas (caso tenha impacto no andamento dos serviços);
h) efetivo da obra, descrevendo a quantidade, função e empresa de cada colaborador;
i) equipamentos disponíveis.

§ 2º. Constará ainda no Diário de Obras o registro de toda e qualquer ocorrência que implicará direta ou indiretamente no andamento regular da obra.

§ 3º. O Diário de Obras poderá ser efetuado através de livro próprio ou por meio de sistema eletrônico.

Art. 4º. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento das obras e serviços de engenharia a execução efetivamente efetuada pela contratada devidamente aprovada e atestada pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

Art. 5º. A medição dos serviços e obras deve ser baseada estritamente nos serviços efetivamente executados elaboradas pela contratada, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários a discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no período estabelecido no instrumento contratual e o acumulado desde o início da obra.

§ 1º. Toda medição deverá ser acompanhada de:

a) memoria da medição;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 91FDC8005F867792CDD866EA5FE8AEDB

b) aprovação e atesto dos serviços pela Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras;
c) relatório fotográfico;
d) relatório de desempenho da obra;
e) termo de recebimento provisório e/ou definitivo da obra (exigido apenas na conclusão da obra);
f) cópia do contrato;
g) cópia da ordem de serviços;
h) cópia da ART de elaboração do projeto, execução e fiscalização da obra.
j) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
k) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
l) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
m) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
n) cópia do comprovante do Cadastro Específico do INSS – CEI, obrigatória para todas as operações de construção civil classificadas como obra de acordo com Anexo VII da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 971/2009;
o) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
p) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
q) Certidão de Débitos Trabalhistas e de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho;
r) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
s) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
t) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
u) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
v) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

§ 2º. A obra será recebida provisoriamente, pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia mediante termo circunstanciado, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da contratada de que a obra foi concluída.

§ 3º. A obra será recebida definitivamente pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias, contados do fim do recebimento provisório da respetiva obra, consoante observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela prefeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 6º. Os relatórios decorrentes das fiscalizações e acompanhamentos das obras elaborados pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia serão encaminhados ao Gestor de Contrato, e deverão ser confeccionados de forma bastante circunstanciados, fundamentados e substanciados, sempre demonstrando com clareza e objetividade as inconsistências apuradas e as providencias saneadoras adotadas para a efetiva regularidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 91FDC8005F867792CDD866EA5FE8AEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Os membros da Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada no ato ou instrumento elaborado que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a expedir todo e qualquer ato administrativo complementar necessário ao cumprimento das regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067/2025 de 11 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 16 dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 91FDC8005F867792CDD866EA5FE8AEDB

Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo n° 158/2025**, que resultou na **Dispensa de Licitação nº 035/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da EMPRESA VENCEDORA**: DIEGO D'EL REI MENEZES**, estabelecida na Avenida Ilton Lopes Leal, 44, Térreo, Centro Ibirataia, BA, CEP: 45.580-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 06.130.313/0001-40.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira) destinados aos alunos matriculados nos programas de ensino em Tempo Integral, EJA e PEIJAI, da rede municipal de educação, do município de Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 01 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 77E7EF9A484A5DECC60449A8186CF786